



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-Feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1661

Total de Páginas: 005

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### DECRETO N° 172/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ribeirão do Pinhal (2025-2027) e dá outras providências.

Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

#### D E C R E T A:

ART. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ribeirão do Pinhal.

ART. 2º. A assembleia de eleição dos membros da sociedade civil organizada foi realizada no dia 03 de Dezembro de 2025, para biênio 2025-2027.

#### 1) Representantes Governamentais:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Carlos Alexandre Braz  
Suplente: Milene Zampieri Badaró

Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Juliano Zacarias Ferreira  
Suplente: Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Vanderlene Silveira de Rezende  
Suplente: Juciane Cipriano

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Titular: Willian Antonio De Paiva  
Suplente: João Lucas Garcia

Representante do Departamento de Cultura  
Titular: Osvaldir Padilha Junior  
Suplente: Tieme Abe

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1661 | Sexta-feira | 12 de dezembro de 2025. Pág. 02

## 2) Representantes Não-Governamentais:

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal

Titular: José Roberto da Silva

Suplente: Maria Lucia Roberto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Jucilene Noronha Costa

Suplente: Mayara De Felipe Santos

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal - Centro de Educação Infantil Irmã Joseane

Titular: Suzana Raimundo Resende

Suplente: Tatiane Aparecida Ribas Pereira

Sociedade Evangélica Maranata de Desenvolvimento Assistencial, Educacional e Cultural (Igreja Assembleia de Deus)

Titular: Vera Lúcia da Silva Carvalho

Suplente: Miriam de Oliveira Machado

Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga

Titular: Maria Aparecida Gallina

Suplente: Tatiane da Silva Moreira

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 03 de Dezembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**DECRETO N° 173 /2025**

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

ART. 1º. Conforme assembléia de eleição realizada no dia 03 de Dezembro de 2025, fica eleito e nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ribeirão do Pinhal, mandado 2025/2027, composto dos seguintes membros:

## 1) Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Deiziane Rodrigues Escaraber

Suplente: Vanderlene Silveira de Rezende

Titular: Marcia Raimundo

Suplente: Cristina Priscila da Silva Carmo

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1661 | Sexta-feira | 12 de dezembro de 2025. Pág. 03

Titular: Mirian Godinho Romano

Suplente: Juciane Cipriano

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Maria Costa Martinez

Suplente: Fernanda Maia de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Juliano Zacarias Ferreira

Suplente: Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Willian Antonio De Paiva

Suplente: João Lucas Garcia

## 2) Representantes Não-Governamentais:

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Bruno Leal Eliziario

Suplente: João Luiz Corinth

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal

Titular: José Roberto da Silva

Suplente: Maria Lucia Roberto

Representantes de Usuários

Titular: Eliberto Rodrigues de Oliveira

Suplente: Benvinda Maria Piccoli

Titular: Floriza Ugolini de Almeida Paiva

Suplente: Edna Miranda Souza

Titular: Nadir Sara Mello Fraga Cunha

Suplente: Maria Aparecida de Souza Oliveira

Titular: Maria Aparecida Dutra Figueiredo

Suplente: Leonina Benedita Tomé

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 03 de Dezembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1661 | Sexta-feira | 12 de dezembro de 2025. Pág. 04

O Conselho da Comunidade da Comarca de Ribeirão do Pinhal, representado por Carlos Eduardo Abib David, e o Município de Ribeirão do Pinhal, representado pelo Prefeito Dartagnan Calixto Fraiz, firmam Termo de Cooperação para desenvolvimento de ações sociais, preventivas, educativas e comunitárias. O Município prestará apoio exclusivamente aos reeducandos e cidadãos residentes na sede da Comarca, conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, financeira e operacional, sem prejuízo aos serviços públicos essenciais. As Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte poderão colaborar em atividades conjuntas, dentro de suas competências e limitações estruturais. Vigência: assinatura em 30/01/2025, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por interesse público.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2026

**LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

#### CONVOCA

Todos os profissionais docentes da Rede Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal para participarem do processo de **distribuição de aulas/turmas para o ano letivo de 2026**, que acontecerá no dia **16/12/2025 (terça-feira)** a partir das **08h00**, na **Biblioteca Cidadã Professora Leonilda Alice Dias Martins**, conforme cronograma abaixo:

#### CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2026

##### Professores de Arte

- Das 08h00 às 08h15

##### Professores de Educação Física

- Das 08h15 às 08h30

##### Professores de Educação Infantil - 25 horas

- Das 08h30 às 08h45

##### PROFESSORES EFETIVOS - 20 HORAS

- Grupo 01 - Das 08h45 às 09h00
- Grupo 02 - Das 09h00 às 09h15
- Grupo 03 - Das 09h15 às 09h30
- Grupo 04 - Das 09h30 às 09h45
- Grupo 05 - Das 09h45 às 10h00

##### JORNADA SUPLEMENTAR - Professores efetivos interessados em assumir turmas remanescentes

- Grupo 06 - Das 10h00 às 10h30

##### PROFESSORES PSS - DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - Professores de Arte / Professores de Educação Física

- Grupo 07 - Das 10h30 às 10h45

##### DEMAIS PROFESSORES PSS

- Grupo 08 - Das 10h45 às 11h15

#### ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1661 | Sexta-feira | 12 de dezembro de 2025. Pág. 05

- Solicitamos que os professores compareçam com **antecedência mínima de 10 minutos**, considerando que a distribuição poderá ser **antecipada conforme o andamento dos trabalhos**.
- Os professores que **não comparecerem no horário estabelecido** serão automaticamente **repositionados para o final da lista do seu grupo** e, caso não compareçam até o encerramento da etapa, serão **remetidos para o final da lista geral** do processo em andamento.
- Professores que **não puderem comparecer** deverão apresentar **procuração específica com firma reconhecida em cartório**.
- Procurações **sem reconhecimento de firma** serão desconsideradas, e o professor será **direcionado para realocação pela Secretaria Municipal de Educação, sem possibilidade de escolha**.
- Professores que não puderem comparecer por ordem médica, deverão apresentar o atestado médico antes do início do processo.
- A relação com os nomes dos profissionais docentes que compõem cada Grupo será encaminhada para a instituição de ensino em que estiveram em exercício em 2025, sendo de responsabilidade do professor **consultar e se familiarizar com a lista**.
- A distribuição de aulas/turmas obedecerá ao disposto no **Decreto n.º 169/2025, retificado pelo Decreto n.º 171/2025**.

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2025.

**LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
PORT. 003/2025 - RG: 3.166.516-7

**Assinatura Digital**